



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE TERRA ROXA

Portaria Nº 15/2025 - TR-DF-SDF

O Doutor **DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os requerimentos das serventias do foro extrajudicial desta Comarca, via sistema Mensageiro, arquivados na secretaria desta direção;

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que, de acordo com o site da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, não haverá expediente na rede bancária nos dias 03 e 04 de março de 2025, e no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas) haverá atendimento diferenciado iniciando o expediente a partir do 12h00 (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/>);

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria da Justiça para que sejam expressamente especificadas as datas em que vigorarão os horários diferenciados de atendimento ao público das serventias do foro extrajudicial (feriados ou não).

R E S O L V E

I. Tornar sem efeito a Portaria nº 14/2025 - TR-DF-SDF.



II. Determinar a Suspensão do Expediente no Serviço Distrital de Santa Rita do Oeste, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos, Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, todos do Foro Extrajudicial desta Comarca de Terra Roxa/PR, nos dias 03 e 04 de março de 2025.

III. Determinar horário de expediente diferenciado no Serviço Distrital de Santa Rita do Oeste, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos, Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, todos do Foro Extrajudicial desta Comarca de Terra Roxa/PR, no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas), iniciando o expediente às 12h00.

As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Terra Roxa/PR.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as anotações necessárias (artigo 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Terra Roxa, 18 de março de 2025.

DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR

Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Terra Roxa